

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ENUNCIADO DE UNIDADE INSTITUCIONAL nº 49****DE 30 DE AGOSTO DE 2024.****2ª JORNADA INSTITUCIONAL.**

NAV. Em cumprimento ao preceito da proteção integral da vítima e à necessidade de uma atuação com perspectiva de gênero, o Ministério Público deve assegurar que expressões discriminatórias, preconceituosas e depreciativas não sejam utilizadas nos processos judiciais, especialmente em casos de violência contra a mulher.

Dispositivos Legais Correlatos:

Convenção de Belém do Pará, Convenção CEDAW, Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Protocolo de Atuação com Perspectiva de Gênero do CNJ e Resolução CNMP nº 243/2021.

Procedimento Administrativo:

PGEA SEI nº 20.22.0001.0023456.2024-14 e nº 20.22.0001.0034599.2024-47

Publicação:

Em 24/09/2024, por meio da Edição nº 1.441 do DOe MPRJ, disponibilizada em 23/09/2024.

Esta versão do texto não substitui a sua publicação oficial.